

**TERMO ADITIVO Nº 025/2022**

**QUADRAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2017, CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2017 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.**

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Dr. Francisco Timm, 480, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. DELCIO STEFAN, brasileiro, casado, CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

**CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA**, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. RUBENS ZAMBERLAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 231.522.060-20, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 2639/16, de 19/12/16, da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, aditivar o Contrato celebrado em 19/04/2017 que tem por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do SUS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato firmado entre as partes, em razão dos atendimentos como referência em Neurologia para as Regiões de Saúde nº 01 e 02, estabelecidos na Resolução nº 004/22 CIB/RS, para aumentar o valor a ser pago em R\$ 84.326,75 (oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), referente à competência fevereiro/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em razão da edição da Portaria SES/RS nº 51/2022, de 27/01/2022, que altera a Portaria SES/RS nº 692/2021, fica alterada a redação da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 111/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA:**

*Em razão da instituição do Programa ASSISTIR pelo Decreto Estadual nº 56.015/2021, e da sua regulamentação através das Portarias SES/RS nº 537/2021, 638/2021, 639/2021, 693/2021 e 703/2021, fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato celebrado, sendo que os Incentivos Estaduais passam a ser os seguintes:*

<i>Incentivos Estaduais – Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa (Portaria SES/RS 639/2021)</i>	<i>VALOR R\$</i>
<i>Incentivo Urgência e Emergência</i>	<i>200.000,00</i>

<i>Inc. Cofin. Hosp. Rede Parto – Portaria SES/RS nº488/17 (variável de acordo com o nº de partos)</i>	66.676,67
<i>Gestante de Alto Risco AgariI</i>	30.000,00
<i>Leitos de UTI e UCI</i>	100.000,00
<i>Transplantes captadores</i>	10.000,00
<i>*Ambulatório Urologia</i>	70.000,00
<i>*Ambulatório Cirurgia Vascular</i>	70.000,00
<i>*Ambulatório Espec. Cirurgia Geral</i>	81.225,00
<i>*Ambulatório Espec. Traumato Ortopedia</i>	179.900,00
<i>*Ambulatório de Oncologia</i>	168.133,33
<i>Internações crianças e adolescentes</i>	70.500,00
<b>TOTAL INCENTIVOS</b>	<b>R\$ 1.046.435,00</b>
<b>Incentivos Estaduais – – Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa Unidade ABOSCO - (Portaria SES/RS 693/2021)</b>	VALOR R\$
<i>Porta de entrada especialidades/ Saúde Mental(24 leitos)</i>	197.200,00

**Parágrafo único** – Os Ambulatórios de Urologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Geral e Traumato/Ortopedia possuem produção especificada, conforme Portaria SES/RS 556/2021 e terão regulação pela 14ª Coordenadoria Regional de Saúde.”

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Em razão da edição da Portaria SES/RS nº 51/2022, de 27/01/2022, que altera a Portaria SES/RS nº 692/2021, fica alterada a redação da Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 111/2021, que passa a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA:**

*De acordo com o estabelecido no artigo 18 do Decreto Estadual nº 56.015/2021, na planilha de fl. 553 do Processo e nas Portarias SES/RS nº 692/2021, 693/2021 e 51/2022, os valores descritos na Cláusula Primeira só serão implantados em junho/2022, sendo estabelecida regra de transição para implantação gradual dos valores, a partir da competência Setembro/2021 conforme tabela que segue:*

	<i>Set/21</i>	<i>Out/21</i>	<i>Nov/21</i>	<i>Dez/21</i>	<i>Jan/22</i>	<i>Fev/22</i>	<i>Mar/22</i>	<i>Abr/22</i>	<i>Mai/22</i>	<i>Jun/22</i>
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<i>Assoc. Hosp. Caridade</i>	671.413,40	713.082,47	754.751,53	796.420,60	838.089,67	879.758,73	921.427,80	963.096,87	1.004.765,93	1.046.435,00
<i>ABOSCO</i>	200.620,00	200.240,00	199.860,00	199.480,00	199.100,00	198.720,00	198.340,00	197.960,00	197.580,00	197.200,00

**Parágrafo único.** *O Programa ASSISTIR terá início em Setembro/2021, com a implantação gradual dos novos serviços, da mesma estabelecida na regra de transição.”*

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os efeitos do presente Termo Aditivo retroagem a 01 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 19/04/17 e dos seus Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 22 de março de 2022.

---

Presidente da FUMSSAR  
CONTRATANTE

---

Assoc. Hosp. Caridade Santa Rosa  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: